

RESOLUÇÃO Nº 488, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Centro Pop e Abrigo.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 213/2020 exarado pela Comissão de Políticas Públicas, Finanças e Orçamento,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Ordinária ocorrida em 09 de novembro de 2020, registradas na ata nº 066/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer nº 213/2020, bem como seu anexo, com a ressalva de que sejam cumpridos os apontamentos descritos.

Art. 2º Determinar que o Parecer nº 213/2020, emitido pela Comissão de Políticas Públicas, Finanças e Orçamento, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

AMANDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do COMAS/NH

Parecer 213/2020

Assunto: **Denúncia Centro Pop / Abrigo**

A **Comissão de Políticas Públicas, Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 364/2019, reuniu-se na sede do COMAS/NH, para análise documental conforme segue:

Expediente Administrativo: nº 318/2020 Denúncia Centro Pop/Abrigo

Considerações iniciais:

A abertura do presente Expediente Administrativo justificou-se pelo acolhimento de denúncias em janeiro, julho e agosto de 2020 tratam dos serviços do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop) e do Serviço de Acolhimento Institucional Abrigo Emergencial Covid-19.

A primeira foi recebida em 30/01/2020, na qual usuário do Centro Pop (mantido sigilo por proteção) que relatou o seguinte:

1. Criação de lei de chegada no Centro Pop, informa que não consegue entrar pois tem um número de entrada de pessoas. Informa que dia 27 suas roupas foram roubadas dentro do Centro por não ter sido permitida sua entrada no Centro Pop;
2. Alega que Marcelo Pech, da SDS, informou que faltam educadores para atender mais pessoas, que são 20 pessoas acolhidas por educador e falta 10 então.
3. Relata também que Marcelo Pech lhe informou que são ordens da Prefeitura, para serem atendidos somente 30 pessoas, e não o deixem entrar nem para tomar banho.
4. Alega que falta experiências aos funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Social, que deve ser colocado pessoas aptas e que saibam atender os moradores de rua, que os moradores merecem respeito.

A segunda denúncia, dessa vez anônima, foi acolhida em 23/07/2020 na Casa dos Conselhos na qual consta que:

No mês de abril o Centro Pop ficou fechado e a equipe foi direcionada ao Abrigo Emergencial, onde continuam atuando, sobrecarregando a equipe. O fechamento do serviço vem contra as normativas e orientações, conforme consta no Caderno de Orientações Técnicas do Centro Pop, na página 51, o Centro Pop deverá funcionar, ou seja, estar aberto para atendimento ao público, necessariamente nos dias úteis, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, durante 8 (oito) horas diárias, garantida a presença, nesse período, de equipe profissional essencial ao bom funcionamento da Unidade, bem como o que estabelece na Portaria 54/2020, de que deve manter o equipamento aberto.

Por fim, em 20/08/2020, Wagner (Casa dos Conselhos) acolheu terceira denúncia de outro usuário (sigilo para garantir proteção) que relatou o que segue:

Na segunda, dia 17/08/2020, pedi vaga no albergue para profissional 1 (sigilo para garantir proteção) do Centro Pop. Na terça encaminhou o CPF com profissional 2 e profissional 3 não atendeu. Na quarta tava magoado e não foi. Na quinta foi falar com profissional 1 e como não estava, profissional 3 atendeu na calçada. profissional 3 informou que não tem vaga, ainda que estava esperando resposta desde segunda. Falei com profissional 5 do Albergue sábado que disse que tinha vaga e era para procurar o Centro Pop. E o profissional 1 confirmou que tinha vaga na segunda. Por que foi negada a vaga do Albergue? aguardo resposta da Secretaria porque o funcionário precisa cumprir sua função. Por fim, eu tenho como provar que estou doente: úlcera varicosa com dor no corpo por causa da infecção. Sendo que o profissional 1 colocou que tem vaga, aguardando o retorno da liberação do profissional 3.

Frente aos relatos que constam nas denúncias, a Comissão deliberou-se as seguintes medidas administrativas para esclarecimentos dos fatos e instruir o presente parecer. Em relação à segunda denúncia, enviou os seguintes questionamentos por e-mail à SDS:

- a) qual o motivo de interrupção do atendimento do Centro Pop em abril?
- b) qual o motivo da equipe do Centro Pop ser transferida para o Abrigo Emergencial?
- c) quando e como foi retomado o atendimento no Centro Pop?
- d) qual entidade executa o Abrigo Emergencial desde o início da pandemia em março?

Após a leitura das respostas presentes no Memo nº 098/2020 – SDS/GPSE-MC (Anexo 1) enviado pela Gerência de Proteção Social Especial da SDS entendeu-se que foi esclarecido o fato no qual de abril à julho, ou seja, por quatro meses, a equipe do Centro Pop atendeu no Abrigo Emergencial no período diurno e a equipe da OSC Fazenda Renascer no período noturno. Com a assinatura do novo contrato em agosto a OSC Instituto UNA assumiu o atendimento 24 horas no referido Abrigo e a equipe do Centro Pop retomou o atendimento em sua sede. A comissão não satisfeita com todas as respostas e com vistas a observar de perto os fatos agendou visitas nos dois locais. Nesse meio tempo, a Comissão recebeu o Ofício nº 270/2020 – SDS/Centro POP (Anexo 2) com o assunto “Albergue em resposta ao questionamento do COMAS” enviado por e-mail. Nele menciona a transição da modalidade Albergue para Casa de Passagem, o atendimento técnico na elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e falta de educadores, consequentemente sobrecarga de trabalho para os demais funcionários e atestados. Na manhã de 09/09/2020, os conselheiros Anderson Schenkel e Carlos Spengler da Comissão de Políticas, Finanças e Orçamento em conjunto com Fátima Terezinha Cidade Lemes e Márcia Cristina Halmenschlager da Comissão de Relações Interinstitucionais realizaram visita de fiscalização para verificar denúncia relacionada ao

Rua David Canabarro, 20 | 5º andar – Centro | Novo Hamburgo – RS | CEP 93510-020

Fone:(51) 3527.1883 E-mail: comasnh@gmail.com Site: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas>

Abrigo Emergencial COVID-19, executado pelo Instituto Um Novo Amanhã (UNA), sito Rua Demétrio Ribeiro, 1085, bairro Guarani. Foram verificadas as instalações do local onde se encontrou espaço adequado para lavar e estender roupas, duas máquinas de lavar roupa e tanque. No interior do prédio se constatou apenas um frasco de álcool em gel no passa prato da cozinha, faltando nas demais peças. É precário o estado das camas que precisam ser trocadas, pois são camas velhas e improvisadas com madeira de *palets* e colchões finos. Percebeu-se que há pouco espaço entre as camas, sem respeitar a distância de 1,5 metro, ao menos. No contexto da pandemia de COVID-19, a ventilação é fator de proteção e em três quartos não há ventilação adequada, pois as basculantes estavam travadas sem abertura mínima de 45 graus. Foi informado que há um quarto de quarentena e não há quarto feminino com a justificativa que foi transformado em masculino para atender a demanda maior. Não tinha abertura ou janela para ventilação adequada na sala de TV. Segundo relato, a porta da sala de TV permanece fechada com correntes, aberta apenas no final de semana para distribuição de refeições. Na área externa tem dois banheiros químicos um com sanitário e outro com chuveiro quente. Para banho na área interna há dois vestiários separados em masculino e feminino, cada um com chuveiro e vários vasos sanitários. Na conferência do Plano de Ação apresentado para inscrição pelo Instituto UNA se constatou que há desacordo com o executado. Por exemplo, a cozinheira trabalha 44h e consta 12h no detalhamento de Recursos Humanos do Plano de Ação. Segundo o relato do educador social do referido Abrigo desde meados agosto não houve visita de técnica social no local, que considera necessária para o desenvolvimento do trabalho. Nas refeições são utilizados pratos de louça e talheres que são lavados e ficam secando na bancada, portanto, compartilhados e não exclusivos. No geral, percebeu-se que a instituição não seguia as orientações das autoridades sanitárias. Os conselheiros consideraram a alimentação adequada na refeição e não ouviram reclamações dos usuários. Os representantes das Comissões destacaram que durante as visitas ao Abrigo e ao Centro Pop o Diretor Marcelo Pech (SDS) esteve presente, sendo que respondeu uma série de perguntas que eram direcionadas para a equipe do Abrigo, sob a responsabilidade da UNA. Em relação à infraestrutura, percebeu-se o reboco caindo, com possibilidade de ter infiltração e goteiras de chuva, além de fios expostos pendendo do teto. Nesse ponto se debateu que a prefeitura não emitiria Alvará de funcionamento, pelas instalações e o descumprimento das orientações sanitárias determinadas no decreto de pandemia e condições da Cozinha, sendo colocada a crítica que se fosse um espaço privado como restaurante ou loja seria interditado. Finalizada a

visita ao Abrigo Emergencial COVID-19 (Instituto UMA), os conselheiros continuam a fiscalização no mesmo dia 09/09/2020 com visita ao Centro Pop por consta na denúncia do deslocamento da equipe durante a pandemia e encaminhamento para vaga no Abrigo. Segundo informou funcionário os usuários entram em grupos pequenos tomam banho, lavam roupa e colocam o nome na lista para receber a “marmita”, ou seja, viandas de almoço. O relato colhido conta que os técnicos sociais estão se revezando em diversas tarefas do espaço como: atender a porta, preencher lista de entrada, entrega de materiais (toalha, material de higiene e marmita), deste modo, não têm condições de fazer o acompanhamento técnico tanto dos usuários do Centro Pop e como daqueles encaminhados para o Acolhimento (Abrigo Emergencial, Casa de Passagem e Abrigo Bom Pastor). Essas atividades são atribuição de educadores sociais, administrativo na recepção ou serviços gerais. No momento da visita, não havia nenhum educador social na equipe, situação que perdura seis meses, depois da saída de educadores por diversos motivos. A equipe atual é composta por: 1 coordenador, 5 técnicos sociais, 2 administrativos, 3 merendeiras, 2 serviços gerais e 1 guarda municipal. Foi informado que durante a pandemia transferiu da manhã para a tarde o horário do atendimento técnico para encaminhamento de documentos e demais demandas. Enquanto era feita visita a guarda pediu para um dos técnicos para descer para acalmar os ânimos dos usuários no portão. Sobre o fluxo de encaminhamento do Centro Pop conta principalmente com o Consultório na Rua, Abrigo Emergencial e Abordagem Social. O espaço físico da sede conta com vestiários Masculino, Feminino e banheiro com chuveiro para PCD e Pessoas Trans, totalizando oito chuveiros para a demanda de 40 a 50 atendimentos por dia. Ao fim da discursão leu-se o Ofício 320/2020 SDS – Gabinete Secretário que explica a compra de camas de campanha que foram adquiridos com recursos federais extraordinários e serão destinadas para o Abrigo Emergencial e com resultado da visita, deliberou-se que a compra das camas é relevante e necessária.

Parecer final:

A Comissão indica que sejam tomadas as seguintes providências no **Abrigo Emergencial Covid-19**, executado por parceria pelo Instituto UNA:

- a) ampliar distância entre camas para 1,5 m;
- b) finalizar a compra de camas de campanha e substituir as camas improvisadas;
- c) disponibilizar frasco de álcool em gel por cômodo e fornecer máscaras;

- d) realizar conserto e manutenção da fiação e nas infiltrações;
- e) solicitar orientações à vigilância sanitária sobre as instalações da cozinha;
- f) retificar Plano de Ação no caso da cozinheira e demais apontamentos que possam constar no Parecer da Comissão de Relações Interinstitucionais;

Por fim, a Comissão indica que sejam tomadas as seguintes providências no **Centro Pop** de execução direta pela SDS:

- a) convocar imediatamente educadores sociais, como mencionado na primeira denúncia, um educador para cada 20 usuários;
- b) garantir atendimento técnico com qualidade nos turnos da manhã e da tarde, sem sobrecarga de trabalho;
- c) garantir o acompanhamento técnico aos usuários com Plano de Acompanhamento Individual pelos profissionais do Centro Pop e Acolhimento Institucional (Abrigo Emergencial Covid-19, Casa de Passagem e Abrigo Bom Pastor)

Novo Hamburgo, 14 de outubro de 2020.

Anderson Fabiano Schenkel

Binô Mauirá Zwetsch

Carlos Luís Spengler

Daiane Cristina Fröhlich

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Anexo do Parecer nº 213/2020

Conforme deliberação da Plenária Ordinária, ocorrida em 09 de novembro de 2020 e registrado na Ata nº 066/2020, os Conselheiros abaixo nominados, reuniram-se a fim de redigir apontamento apreciado e votado na referida Plenária, o qual deverá constar como anexo indissociável do Parecer nº 213/2020.

Considerando o Decreto nº 5085/2004, que define as ações continuadas de Assistência Social;

Considerando a NOB SUAS 2012;

Considerando a NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Portaria MDS nº 113/2015, especialmente seu art. 21º;

Considerando a Portaria MC nº 54/2020;

Considerando o Caderno Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop;

Considerando a Resolução COMAS/NH nº 047/2017 que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021;

Considerando a Resolução COMAS/NH nº 202/2018 que aprova Parecer nº 047/2018 referente ao uso emergencial do Centro POP como espaço de abrigo temporário para população em situação de rua;

Considerando a Resolução COMAS/NH nº 423/2020 que dispõe sobre o Plano Municipal de Assistência Social | PMAS – exercício 2020;

Considerando a recorrência de compartilhamento de espaço;

Considerando que a população em situação de rua é um dos públicos mais vulneráveis no contexto da pandemia, de acordo com as normativas;

Indica que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) Não interromper o atendimento, exceto as atividades coletivas, no período de pandemia;
- b) Não fechar a sede do Centro Pop, nem executar seus serviços em unidade compartilhada;
- c) Toda implantação ou reformulação dos serviços devem ser submetidos a análise prévia deste Conselho, conforme prevê as normativas do SUAS.

A Gestão terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar o solicitado e se manifestar por escrito sobre as medidas que foram e/ou serão adotadas.

Novo Hamburgo, 12 de novembro de 2020.

Amanda de Oliveira Nunes

Binô Mauirá Zwetsch

Orlando de Oliveira Pinheiro